

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

(PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS APOIADAS PELO CBCP)

A Diretoria Executiva do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, e diante de fatos levados à sua avaliação acerca do Rio Grande do Sul:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de autoria do presidente da República, resultante do PDL nº 236/2024, que reconhece estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul/RS até 31 de dezembro de 2024, promulgado no dia 7 (sete) de maio, pelo presidente do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio que 2024, que declara estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Porto Alegre, Nº 22.647, de 02 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município pelo evento adverso de chuvas intensas havidas na região;

CONSIDERANDO a finalidade do CBCP de aprimorar, planejar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades paradesportivas, de formação e rendimento, realizadas pelas filiadas, respeitando o estatuto e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Executiva do Comitê Brasileiro de Clubes – CBCP, receber, discutir e deliberar sobre as propostas de interesse de suas filiadas, referentes à concretização das finalidades do CBCP, encaminhadas por ofício por meio de seus representantes legais;

CONSIDERANDO a situação exposta por Entidades Filiadas que, em resumo, descrevem uma série de necessidades de apoio diante dos ocorridos na localidade como, por exemplo, subsídio para participação em competições esportivas, o que, entre outros fatores positivos possibilitar-se-ia a manutenção da sua dignidade, do atingimento dos objetivos dos atletas em um período de tantas dificuldades, potencialmente afastando possíveis prejuízos financeiros face a não participação de classificatórias e outras situações relacionadas;

CONSIDERANDO registros de que não têm sido priorizadas demandas do esporte pelo poder público tendo em vista a quantidade de outras ações ora em atendimento no estado, as quais vem sendo paulatinamente tratadas;



CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, foi publicado em 10 de junho de 2024, com a finalidade de apoiar a participação das Entidades Filiadas habilitadas, conforme requisitos dispostos no documento, em calendário oficial de competições apoiadas pelo CBCP, a ser divulgado com previsão de suporte a partir de 1º de setembro de 2024;

RESOLVE:

1. Com fulcro no artigo 25, inciso III do Estatuto Social, em respeito também às disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, observado especialmente o item 6.2.9, promover sua RERRATIFICAÇÃO com vistas a possibilitar prioridade na tramitação das propostas especificamente efetuadas pelas Entidades Filiadas do Rio Grande do Sul, flexibilizados os prazos e formato inicialmente previstos.

2. Nesse sentido, poder-se-á antecipar o calendário do Edital, para que as Entidades Filiadas ao CBCP do RS, que no caso de interesse e conveniência, apresentem proposta de suporte, preferencialmente para campeonatos com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, e que sejam realizados/homologados pelas Confederações responsáveis.

3. É importante, todavia, que se mantenha o rol de documentos a serem apresentados em conjunto, conforme a seguir:

- a. Ofício com manifestação de interesse e indicação de responsável técnico;
- b. Comprovação de vínculo do responsável técnico;
- c. Informe sobre modalidades desenvolvidas e quantitativo de atletas na Entidade;
- d. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada, garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena dos efeitos do art. 299 do Código Penal;
- e. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada atestando que não recebe recursos, por parcerias celebradas por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade pública, para a realização de despesas já contempladas na parceria em questão;
- f. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada de ciência de aplicação do "Selo de Clube Apoiado" e de cessão do direito de imagem dos participantes nos campeonatos apoiados pelo CBCP, para fins de divulgação;
- g. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada de autorização expressa de cobrança de qualquer eventual taxa ou tarifa extra decorrente dos benefícios cedidos pelo CBCP, que não perfazem o custeio proposto nesse Edital;
- h. Projeto;
- i. Relação de beneficiados;
- j. Documentos pessoais dos beneficiados;
- k. Registro de desenvolvimento da modalidade do evento que solicita participar;
- l. Declaração de Filiação à Confederação/Federação relativa.



4. Mantém-se ratificadas todas as demais disposições, desde que não sejam conflitantes à presente decisão.
5. Publique-se.

Niterói/RJ, 13 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente

